

Declaração de Princípios Éticos do IPAM Lisboa

(Documento aprovado em Conselho Técnico-Científico de 26 de Junho de 2007 e revisto em 31 de Julho de 2020)

Face às constantes alterações de nível académico e social entendeu o Conselho Técnico-Científico do IPAM Lisboa, desenvolver um documento dirigido à comunidade IPAM em que se estabelecem direitos e deveres fundamentais e diretrizes sobre comportamentos esperados e respetivas implicações, a fim de evitar violações de integridade académica.

Em caso de dúvida o estudante deverá entrar em contacto com o responsável pelos Serviços Académicos. Em caso de dúvida ou esclarecimentos no contexto de um ciclo de estudos específico, o estudante deverá contactar o docente da unidade curricular em questão ou o Diretor de Curso.

1. Valores fundamentais em que acreditamos:

O IPAM-Lisboa tem por missão criar, difundir e aplicar o conhecimento, assente na liberdade de criação cultural, na inovação científica e pedagógica, promovendo a educação superior no espaço europeu e contribuindo para o desenvolvimento integral da pessoa e da sociedade baseado em princípios que tenham o saber, a criatividade, a inovação e o empreendedorismo como fatores de crescimento, desenvolvimento sustentável, bem-estar e solidariedade.

A Missão do IPAM passa por motivar a ação da aprendizagem, no sentido do conhecimento e do saber, tendo em conta:

- Espírito de grupo e entajuda;
- Inovação e criatividade;
- Honestidade e integridade;
- Respeito pelas diferenças (género, idade, escolaridade, classe social, categoria profissional, religião, deficiências, raças/etnias, nacionalidades).

2. Direitos e deveres

O estudante, o docente e o colaborador tem o direito a:

- a) Ser tratado de forma justa e não discriminatória;
- b) Ser informado de normas e regulamentos internos à instituição;
- c) Ser ouvido e ter resposta às suas dúvidas;
- d) Ter acesso a condições de aprendizagem adequada.

O estudante, o docente e o colaborador tem o dever de:

- a) Tratar de forma justa e respeitosa todos os elementos da comunidade IPAM, fomentando espírito de grupo e de integração no IPAM;
- b) Desenvolver a sua prática académica de forma íntegra, independente, honesta e num estilo apropriado;
- c) Estar informado sobre as normas e regulamentos internos do IPAM;
- d) Respeitar os direitos e ideias dos outros mesmo quando diferentes dos seus;
- e) Respeitar os prazos, horários, documentos ou outros elementos solicitados.

3. Colaboração

- a) Nos trabalhos realizados em grupo, é esperado que cada estudante contribua de forma equitativa para o desenvolvimento desse mesmo trabalho.
- b) No caso dos trabalhos desenvolvidos de forma individual, embora o mesmo possa ser discutido com outros colegas de turma, espera-se que no final o trabalho entregue reflita as conclusões e abordagens individuais de cada estudante. Caso contrário, o mesmo poderá ser considerado plágio.

4. Plágio

4.1. É considerado plágio:

- a) A Publicação direta dos pensamentos ou trabalhos de outrem, incluindo material copiado, ideias ou conceitos de um livro, artigo, página de web, relatório ou qualquer outro documento escrito (quer esteja publicado ou não) sem qualquer tipo de referência à fonte original;
- b) Parafrasear o trabalho de outra pessoa com mudanças mínimas, mantendo a ideia principal, sem que o autor esteja citado e referenciado;
- c) Adicionar várias partes de trabalhos de diferentes autores sem fazer as devidas referências;
- d) Apresentar um trabalho como independente quando ele foi produzido na totalidade ou em parte por outra pessoa ou por um grupo de pessoas;
- e) Entregar um trabalho que já tenha sido avaliado em outro contexto;
- f) Permitir, conscientemente, que o seu trabalho seja copiado por outro aluno.

4.2. Sanções:

- a) Se o plágio corresponder a 5% da totalidade do trabalho, é considerada uma apropriação grave, ficando como sanção a advertência do docente registada no processo individual do aluno;
- b) Se corresponder ao intervalo entre 5% e 50% da totalidade do trabalho, é considerada uma apropriação muito grave, ficando como sanção a advertência do docente registada no processo individual do aluno e a reprovação automática na tipologia de avaliação da unidade curricular que está a frequentar;
- c) Se corresponder a mais de 50% da totalidade do trabalho, é considerada uma apropriação gravíssima, ficando como sanção a advertência do docente registada no processo individual do aluno e a reprovação automática na tipologia de avaliação da unidade curricular que está a frequentar, sem o direito de acesso à Avaliação Final de Recurso e Especial.

5. Cópia em testes ou exames

- a) Cópia parcial ou integral num teste ou exame é totalmente inaceitável.
- b) Constitui-se por cópia: copiar as respostas de outros estudantes; comunicação com outros estudantes durante o teste ou exame; uso de materiais não permitidos pelo docente; obtenção de materiais através de dispositivos não autorizados pelo docente; apresentação de respostas/resultados falsificados; obtenção indevida de um teste ou exame; quaisquer outras situações que possam ser consideradas cópia.
- c) Nos casos descritos, o docente reserva-se no direito de anular parcial ou integralmente o teste ou exame do(s) estudante(s) envolvidos, tendo em conta:
 - I. Se o plágio corresponder a 15% da totalidade do teste/exame, é considerada uma apropriação grave, ficando como sanção a advertência do docente registada no processo individual do aluno;
 - II. Se corresponder ao intervalo entre 15% e 50% da totalidade do teste/exame, é considerada uma apropriação muito grave, ficando como sanção a advertência do docente registada no processo individual do aluno e a reprovação automática na tipologia de avaliação da unidade curricular que está a frequentar;
 - III. Se corresponder a mais de 50% da totalidade do teste/exame, é considerada uma apropriação gravíssima, ficando como sanção a advertência do docente registada no processo individual do aluno e a reprovação automática na tipologia de avaliação da unidade curricular que está a frequentar, sem o direito de acesso à Avaliação Final de Recurso e Especial.

6. Declarações falsas

- a) Os estudantes deverão fazer declarações verdadeiras em seu nome e de outros.
- b) No caso do registo de folhas de presenças é inaceitável a assinatura deste documento, em nome de outro aluno, sendo considerado uma infração à conduta ética por parte do estudante passível de sanções.
- c) No caso de um teste ou exame ser realizado por outro estudante que não o próprio, o docente reserva-se no direito de anular integralmente o teste ou exame do(s) estudante(s) envolvidos, sendo ainda o estudante passível de sanções adicionais.
- d) Falsificação ou manipulação de dados provenientes de estudos de mercado, seja de natureza qualitativa ou quantitativa serão passíveis de serem anulados e de sanções adicionais. O docente reserva-se no direito de solicitar as bases de dados ou comprovativos adicionais que comprovem a veracidade dos dados obtidos.
- e) Outras falsas declarações aqui não descritas serão analisadas casuisticamente, assim como as sanções a aplicar.

7. Uso de dispositivos eletrónicos

- a) O uso de dispositivos eletrónico, seja de telemóvel, tablet/ipad, computador ou outro dispositivo eletrónico é totalmente proibido durante a aula, salvo quando solicitado e instruído pelo docente.
- b) O docente poderá solicitar ao estudante a entrega do dispositivo eletrónico durante o período de aula, quando este estiver a ser utilizado indevidamente.

8. Procedimentos

- a) As alegadas infrações aos princípios éticos do IPAM Lisboa no contexto de um ciclo de estudos são tratadas inicialmente pelo docente que ministra a respetiva unidade curricular.
- b) O docente deverá propor as sanções a aplicar ao Diretor de Curso de acordo com a gravidade da infração que as validará e caso as mesmas não estejam já previstas neste documento.
- c) O respetivo docente marcará uma reunião com o estudante, por forma a explicar as alegações, apresentar evidências e ouvir a justificação do estudante. Caso se conclua a má conduta e infração, o docente informará ainda o estudante das respetivas sanções a aplicar.
- d) Caso o estudante não compareça na reunião para o qual foi convocado, considera-se que o mesmo infringiu os princípios éticos do IPAM Lisboa.
- e) Destas reuniões poderá ainda fazer parte outro elemento do corpo docente. Caso seja necessário, o Diretor de Curso poderá intervir na resolução da má conduta.
- f) O estudante pode apelar ao Presidente do Conselho Pedagógico dentro de 5 dias e através de carta escrita, após ser informado das sanções relacionadas com o não cumprimento dos princípios éticos.
- g) As infrações não relacionadas a um ciclo de estudos serão tratadas diretamente pelos Serviços Académicos.

9. Notas finais

- a) Os docentes, estudantes e colaboradores têm o dever de informar o Diretor de Curso e o Dean de quaisquer situações acima descritas ou outras infrações verificadas que violem os Princípios Éticos do IPAM Lisboa.
- b) As mesmas serão consideradas como ofensas graves pelos órgãos colegiais (Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico) e de gestão do IPAM Lisboa.
- c) As infrações apuradas poderão ser incluídas nos registos académicos dos estudantes.

- d) Outras situações não descritas neste documento serão analisadas casuisticamente, assim como as sanções a aplicar.
- e) Outras sanções adicionais estão previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante.